



PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SANTANA DO ITARARÉ - PR



2018 – 2027



COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ – PR:

Organização e Coordenação

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Marcela Regina Soares

Composição

Juliana Barbara da Silva – Técnica de Nível Superior – Assistente Social

Shelley Christina Gois de Oliveira - Técnica de Nível Superior – Psicóloga

Lays Maia Vidal Santos – Diretora da Escola Municipal Euclides Barbosa de Oliveira

Maria Aparecida Lobo – Coordenadora Pedagógica

Luciane Aparecida de Oliveira – Secretaria Municipal de Saúde

Adrielly Luana dos Santos Silva – Psicóloga NASF

Conselheiros Tutelares:

Josélia Gonçalves

Maria Aparecida Anhaia Ventura Leite

Alessandra de Oliveira Alionço Rodrigues

Maria Celia Coutinho

Rosimeire de Jesus Perez Córdoba Franco

INTRODUÇÃO

O presente documento trata do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, concebido através da união dos trabalhos da Comissão Intersetorial para Discussão e Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar (CT) e da comunidade. A comunidade participou através da Consulta Pública, onde o conteúdo apurado foi exposto nas sedes da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, tão quanto em canais de divulgação eletrônicos e, também em Audiência Pública. Tal processo de elaboração culminou neste material de referência para as organizações, governamentais e não-governamentais, estabelecendo diretrizes e metas para os próximos dez anos no escopo dos direitos humanos de crianças e adolescentes. A comissão foi definida a partir de instruções da Resolução nº 171/2014/CONANDA (anexo 1) e, posteriormente foi adaptado a realidade do município e estabelecido através de Resolução nº 002/2016/CMDCA (anexo 2).

ANÁLISE DA SITUAÇÃO – DIAGNÓSTICO

Para definição das propostas de soluções apresentadas nas diretrizes e objetivos estipulados pelo Plano Decenal de âmbito federal e estadual, utilizou-se o “Diagnóstico Criança e Adolescente de Benedito Novo/SC” elaborado em 2014¹, o qual apurou diversos fatores relevantes da realidade municipal, apontando demandas a serem atendidas.

Não obstante, a participação dos diversos representantes de Conselhos Municipais e organizações que atendem a criança e ao adolescente contribuíram com suas demandas individuais, tornando este trabalho condizente com as necessidades reais enfrentadas no cotidiano de crianças e adolescentes, também, dos agentes quais possuem envolvimento direto no atendimento destas.

Conforme definido nos objetivos e metas deste Plano Decenal, o diagnóstico social é uma ferramenta essencial para o monitoramento dos trabalhos efetuados, de forma que, buscar-se-á manter um banco de dados atualizado diante das necessidades das crianças e adolescentes, possibilitando assim o acompanhamento e atendimento pleno qual se dará a partir deste ano, de forma bienal, na ocasião de revisão e aprimoramento do Plano Decenal.

¹Disponível em: <http://beneditonovo.sc.gov.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/5723>

PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DE DIREITOS

Os princípios norteadores da Política e do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes estão fundamentados na Declaração Universal dos Direitos Humanos, na Constituição Federal, e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, sendo:

- a. Universalidade dos direitos com equidade e justiça social;
- b. Igualdade e direito à diversidade;
- c. Proteção integral à criança e ao adolescente;
- d. Prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
- e. Reconhecimento de crianças e de adolescentes como sujeitos de direitos;
- f. Descentralização político administrativo;
- g. Participação e controle social;
- h. Intersetorialidade e trabalho em rede.

OBJETIVO

Busca-se, por meio deste trabalho, consolidar no município as iniciativas e trabalhos em andamento que se referem ao atendimento à criança e ao adolescente, de forma que, unificadas, tragam resultados mais proveitosos e coordenados.

Uma vez que exista uma diretriz que abarque em sua concepção as demandas essenciais, do que configura os direitos da criança e do adolescente, torna-se prático para todo e qualquer agente cumpridor destes direitos determinar as estratégias e ações que serão adotadas para atender tais demandas de forma mais eficiente.

Ressalta-se que, por mais que o Plano Decenal tenha um período decenal, os objetivos e prioridades aqui elencados são mutáveis, pois passarão por revisão bienal, preservando, desta forma, os direitos das crianças e dos adolescentes.

EIXOS E DIRETRIZES

A Política Nacional dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes será estruturada em acordo aos cinco eixos orientadores, onde os três primeiros voltam-se para a realização de ações fim, e os dois últimos para ações meio, necessárias para o funcionamento do Sistema de Garantia dos Direitos como um todo.

Eixo 1 – Promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Eixo 1 – Promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes.	
Diretriz 01 – Promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescente no âmbito da família, das instituições e da sociedade.	
Objetivos Estratégicos	Metas
01. Promover o respeito aos direitos da criança e do adolescente na sociedade e nos meios de comunicação de modo a consolidar uma cultura de cidadania.	Meta 01 - Até 2026, produzir e distribuir a todas as crianças e adolescente da rede pública de ensino fundamental e a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e das atendidas pela estratégia de Saúde em Família, material educativo para a disseminação dos direitos de crianças e adolescentes. Meta 02 – Até 2026, realizar campanhas anuais intersetoriais e de cunho educativo de promoção dos direitos e prevenção à violência contra crianças e adolescentes.
02. Fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e educação em direitos humanos de crianças e adolescentes no espaço doméstico.	Meta 03– Até 2026, realizar campanhas instrutivas e acompanhar as famílias garantindo a promoção dos direitos das crianças e adolescentes.
03. Fomentar a cultura da sustentabilidade socioambiental no processo de educação em direitos humanos com crianças e adolescentes.	Meta 04 – Até 2026, a temática da sustentabilidade socioambiental incorporada nos currículos da educação básica como uma das dimensões dos direitos de crianças e adolescentes.
04. Implementar o ensino dos direitos humanos de crianças e adolescentes na educação básica, em atendimento à Lei no. 11.525/07.	Meta 05 – Até 2026, manter em todas as escolas de educação básica o ensino dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Eixo 1 – Promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes.	
Diretriz 02 – Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, com promoção da equidade e afirmação da diversidade.	
Objetivos Estratégicos	Metas
05. Priorizar a proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas de desenvolvimento econômico e ambiental.	Meta 06 – Até 2026, todos os relatórios de impacto ambiental de projetos de desenvolvimento econômico contemplando a análise das repercussões na vida de crianças e adolescentes e as medidas para sua proteção integral.
06. Fortalecer políticas públicas de erradicação da pobreza e de superação das iniquidades.	Meta 07 – A partir de 2016, permanecer sem casos de pobreza extrema. Meta 08 – Até 2026, atingida a meta estabelecida no Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM de acesso da população sem acesso a esgotamento sanitário e água potável. Meta 09 – Até 2026, inserir profissionais de psicologia e serviço social no quadro funcional da política de educação, a fim de promover ações de prevenção e enfrentamento às manifestações das violências no ambiente escolar.
07. Adotar mecanismos que garantam registro o civil e a documentação básica de crianças e adolescentes.	Meta 10 – Até 2026, emissão de Registro de Nascimento para todos os recém-nascidos antes da alta hospitalar. Meta 11 – A partir de 2016, permanecer sem casos de sub registro civil.
08. Fortalecer a política de Assistência Social na oferta de serviços de proteção social básica e especial às crianças, adolescentes e famílias que delas necessitem	Meta 12 – Até 2026, fortalecer as equipes de Assistência Social, oportunizando a formação continuada dos profissionais. Meta 13 – Até 2019, fomentar a regulamentação de equipe técnica para compor o CRAS e o CREAS, conforme a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS), a fim de qualificar o atendimento

	as famílias de crianças e adolescentes.
09. Fortalecer políticas de segurança alimentar para erradicação da fome e melhoria da qualidade nutricional de crianças e adolescentes	Meta 14 – A partir de 2016, permanecer sem casos de fome. Meta 15 – Até 2026, reduzida a prevalência de excesso de peso em criança e adolescentes.
10. Consolidar políticas de atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias	Meta 16 – Até 2026, fortalecer a cobertura pela atenção primária com serviço de qualidade para crianças e adolescentes. Meta 17 – Até 2026, ampliada a oferta de ações de cuidado e tratamento na rede de saúde para as crianças e adolescentes usuárias de álcool e de drogas Meta 18 – Até 2026, ampliada a oferta dos serviços de atenção integral à saúde de crianças e adolescentes com deficiências Meta 19 – Até 2026, acesso universal à prevenção, ao tratamento e ao cuidado de crianças, adolescentes e jovens, mulheres grávidas, parturientes e lactantes soropositivas para HIV/AIDS Meta 20 – Até 2026, fortalecer a estrutura do grupo de gestantes nas unidades básicas de saúde do município. Meta 21 – Até 2019, ampliar o quadro funcional de profissionais de psicologia nos serviços psicológicos no âmbito da Política Pública de Saúde. Meta 22 – Até 2026, consolidada no município a campanha anual contra piolhos (<i>Pediculus Humanus Capitis</i>) na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental.

11. Universalizar o acesso e promover a permanência de crianças e adolescentes na educação básica, concluída em idade adequada, garantindo aprendizagem de qualidade e a educação integral, com a ampliação de tempos, espaços e oportunidades	Meta 23 – Até 2018, fomentar a contratação de pessoas para serem monitoras nos ônibus escolares. Meta 24 – Até 2019, ampliar a carga horária de Psicopedagogo e Fonoaudiólogo para 40 horas semanais, considerando também, a possibilidade da organização de atendimento descentralizado no município. Meta 25 – Até 2026, crianças e adolescentes no ensino fundamental sem distorção da idade/série superior a um ano. Meta 26 – Até 2026, erradicado o analfabetismo de crianças maiores de 08 anos e de adolescentes. Meta 27 – Até 2026, superados os parâmetros estabelecidos pelo IDEB, de 6.0 nos anos iniciais do ensino fundamental, de 5.5 nos anos finais do ensino fundamental e 5.2 no ensino médio. Meta 28 – Até 2026, ampliação da oferta de ensino, integrando, em conjunto com o Estado, o Ensino Médio em todas as escolas estaduais deste município
12. Consolidar a oferta de ensino profissionalizante de qualidade integrado ao ensino médio.	Meta 29 – Até 2026, ampliada a educação profissional de nível técnico e de ensino médio integrado nas escolas estaduais.
13. Ampliar o acesso a programas de profissionalização, aprendizagem e inserção no mercado de trabalho dos adolescentes a partir dos 14 anos, de acordo com a legislação vigente.	Meta 30 – Até 2026, ampliada a oferta de vagas a adolescentes maiores de 14 anos em programas de formação profissional de acordo com a legislação vigente.
14. Ampliar o acesso e a oferta de políticas culturais que nas suas diversas expressões e manifestações considerem o desenvolvimento de crianças e adolescentes e o seu potencial criativo.	Meta 31 – Até 2026, favorecidas iniciativas de pontos culturais, bibliotecas, tele centros e cineclubes.
15. Ampliar o acesso a políticas e programas que garantam o direito ao esporte e ao lazer, assegurando a participação de crianças e adolescentes com deficiência.	Meta 32 – Até 2019, implantados programas sociais de esporte, lazer e para desporto no contraturno escolar.

Eixo 2 – Proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Eixo 2 – Proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.	
Diretriz 03 – Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.	
Objetivos Estratégicos	Metas
16. Promover a implantação e o funcionamento do Conselho Tutelar de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo CONANDA	Meta 33 – Até 2026, garantir que o conselho tutelar funcione de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo CONANDA

Eixo 2 – Proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.	
Diretriz 04 – Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.	
Objetivos Estratégicos	Metas
17. Fortalecer as ações no âmbito da Promoção, Proteção e Defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.	Meta 34 – Até 2020, contratação de vigilante noturno para os Centros de Educação Infantil que prestam atendimento no período noturno. Meta 35 – Até 2026, todos os serviços de acolhimento de crianças e adolescentes adequados aos parâmetros da legislação vigente e resoluções do CONANDA/CNAS. Meta 36 – Até 2026, reduzida a violência física intrafamiliar de acordo com o sistema nacional de informação em saúde. Meta 37– Promover ações que proporcionem o convívio e intergeracional entre crianças, adolescente e idosos através de espaços culturais, esportivos, socioeducacionais.
18. Formular parâmetros e estruturar uma rede integrada de atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência, em suas diversas formas.	Meta 38 – Até 2026, integrado o atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência pelos diversos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos. Meta 39 – Até 2026, consolidar alguma

	modalidade de acolhimento institucional ou familiar para crianças e adolescentes em situação de risco eminente.
19. Fortalecer as ações previstas no Plano Nacional de Enfrentamento da Violência sexual contra crianças e adolescentes.	Meta 40 – Até 2026, disseminar o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência sexual contra crianças e adolescentes através da rede municipal.
20. Fortalecer as ações previstas no Plano Nacional de prevenção e erradicação do trabalho infantil e de proteção ao adolescente trabalhador.	Meta 41 – Até 2026, disseminar o Plano Nacional de prevenção e erradicação do trabalho infantil e de proteção ao adolescente trabalhador.
21. Implementar os serviços e programas de proteção dos direitos e responsabilização dos adolescentes em conflito com a lei, de acordo com os parâmetros do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.	Meta 42 – Até 2026, todas as unidades de execução das medidas socioeducativas com SIPIA-SINASE alimentado.
22. Definir e implementar políticas e programas de enfrentamento à morbimortalidade de crianças e adolescentes por causas externas, contemplando ações de prevenção, proteção, reabilitação e atenção integral às vítimas de acidentes e violências.	Meta 43 – A partir de 2016, promover o acompanhamento de crianças e adolescentes através de um agente de monitoramento nos ônibus escolares, preservando a integridade de todos ocupantes.
23. Fortalecer e aprimorar os mecanismos de denúncia e notificação de violações dos direitos de crianças e adolescentes.	Meta 44 – A partir de 2016, divulgar o Disque 100 em todas as ações que tangem o tema da criança e do adolescente.
24. Universalizar, em igualdade de condições, o acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e segurança pública para a efetivação dos seus direitos.	Meta 45 – Até 2026, buscar interligar o SIPIA CT com a delegacia no município.

Eixo 3 – Participação das crianças e dos adolescentes.

Eixo 3 – Participação das crianças e dos adolescentes.	
Diretriz 05 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.	
Objetivos Estratégicos	Metas
25.Promover a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.	Meta 46 – Até 2026, implantados mecanismos permanentes de participação de crianças e adolescentes nos conselhos municipais que se referem garantias dos direitos da criança e adolescente. Meta 47 – Até 2026, encaminhar o projeto da Câmara Mirim, possibilitando a participação de crianças e adolescente nas frentes parlamentares. Meta 48 – Até 2026, possibilitar e fortalecer os Grêmios Estudantis.
26. Democratizar o acesso aos meios de comunicação para que crianças e adolescentes possam se expressar e manifestar suas opiniões.	Meta 49 – Até 2026, consolidados os espaços de participação social de crianças e adolescentes na discussão de temas relacionados a seus direitos, respeitando a legislação vigente.

Eixo 4 – Controle social da efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Eixo 4– Controle social da efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes.	
Diretriz 06 – Universalização e fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente para assegurar seu caráter paritário, deliberativo e controlador, garantindo a natureza vinculante de suas decisões.	
Objetivos Estratégicos	Metas
27. Promover a implantação universal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, fortalecendo suas atribuições de mobilizar a sociedade, formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes.	Meta 50 – Até 2026, o CMDCA utilizando mecanismos de consulta pública em suas resoluções.
28. Desenvolver metodologias e sistemas de monitoramento e avaliação da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes	Meta 51 – A partir de 2016, monitorar e avaliar o Plano Decenal bianualmente pelo CMDCA.

Eixo 5 – Gestão desta Política.

Eixo 5 – Gestão desta Política	
Diretriz 07 – Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e corresponsabilidade dos três níveis de governo.	
Objetivos Estratégicos	Metas
29. Estabelecer mecanismos e instâncias para a articulação, coordenação e pactuação das responsabilidades de cada esfera de governo na gestão do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.	Meta 52 – A partir de 2016, criado o Comitê Gestor Intersetorial para análise e avaliação do Plano Decenal.

Eixo 5 – Gestão desta Política	
Diretriz 08 – Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.	
Objetivos Estratégicos	Metas
30. Dotar a política dos direitos humanos de crianças e adolescentes de recursos suficientes e constantes para a plena implementação das ações do Plano Decenal, não sujeitas a limitação de empenho, anualmente na LDO.	Meta 53 – A partir de 2016, incorporar integralmente o Plano Decenal ao PPA municipal.

Eixo 5 – Gestão desta Política	
Diretriz 09 – Qualificação de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes com especial atenção para a formação continuada de conselheiros dos direitos e tutelares.	
Objetivos Estratégicos	Metas
31. Implementar uma política de formação para atuação de profissionais nas políticas públicas para crianças e adolescentes, com ênfase na rede de conselheiros dos direitos e tutelares.	Meta 54 – Até 2026, todos os conselheiros tutelares e de direitos incluídos em programas de capacitação de, no mínimo, 40 horas anuais.

Eixo 5 – Gestão desta Política	
Diretriz 10 – Implementação de monitoramento gerencial do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e do seu respectivo orçamento.	
Objetivos Estratégicos	Metas
32. Desenvolver metodologias de monitoramento e avaliação do Plano Decenal.	Meta 55 – Até 2026, obter indicadores da situação da infância e adolescência os quais serão atualizados e publicados bienalmente.

Eixo 5 – Gestão desta Política	
Diretriz 11 – Produção de conhecimentos sobre a infância e a adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.	
Objetivos Estratégicos	Metas
33. Ampliar as linhas de financiamento de pesquisas e publicações no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes	Meta 56 – A partir de 2016, implementado e disponibilizado um banco de dados sobre estudos, pesquisas e atividades de extensão na área da infância e adolescência, em convergência com temáticas focalizadas no Plano Decenal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O controle dar-se-á individualmente por cada agente operacionalizador, e também coletivamente sob supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual detém a responsabilidade de analisar e coordenar os trabalhos relacionados a esta temática.

Caberá aos sujeitos, políticas sociais e outras instituições que atendem a criança e ao adolescente, o atendimento prioritário das diretrizes, objetivos e metas aqui definidos e. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que administra em conjunto com o gestor municipal o Fundo da Infância e Adolescência (FIA), a aplicação dos recursos governamentais.

DIVULGAÇÃO

O Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes será disponibilizado a todos os agentes operacionalizadores que atendam a criança e ao adolescente, sob devida instrução e acompanhamento.

Não obstante, também estará à disposição de consulta nos veículos padrão de comunicação da prefeitura, em sítio eletrônico estável e de fácil acesso.

Este mesmo material também será oportunamente mencionado e socializado em eventos que tangem a temática dos direitos da criança e do adolescente, clarificando os envolvidos por meio de suas ações em prol dos objetivos comuns e prioritários aqui definidos.

ANEXOS

ANEXO 1 – Resolução nº 171/2014/CONANDA

ANEXO 2 – Resolução nº 002/2016/CMDCA